

RESOLUÇÃO Nº 177

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições e em conformidade ao que
ficou decidido em sessão do dia 22 do corrente

RESOLVE

Art.1º - Fica sem efeito a decisão do plenário, tomada por maioria, na sessão de 03/09/76, que dispôs sobre o pagamento de "Jatens" ao Membro que houvesse faltado até tres (3) sessões mensais, ainda que justificadas.

Art.2º - O Membro do Tribunal Regional Eleitoral, só receberá a gratificação prevista na Lei nº 6.329, de 12/05/76, quando participar, efetivamente, da sessão.

Art.3º - Compete ao Sr. Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral executar fielmente a presente Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Cuiabá, 24 de setembro de 1976.

Mauro José Pereira
DES. MAURO JOSÉ PEREIRA - Presidente

Atahide Monteiro da Silva
DES. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice Presidente

Glovis de Mello
DR. GLOVIS DE MELLO - Juiz Federal Substituto

Omar Rodrigues de Almeida
DR. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Yolanda de Oliveira Bibeiro
DRA. YOLANDA DE OLIVEIRA BIBEIRO


DR. FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA


DR. LUIZ VIDAL DA FONSEGA - Procurador Reg. Eleitoral